



---

**Portaria DGA nº 11/2024**

Lina Amaral Nakata, Diretora Geral de Administração da Universidade Estadual de Campinas, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Resolução GR nº 14, de 15 de fevereiro de 2023,

RESOLVE:

**Artigo 1º** Fica delegada competência para prática de atos administrativos, no âmbito da DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO – DGA, aos servidores da DIVISÃO DE SUPRIMENTOS devidamente designados nos cargos, conforme abaixo:

I – Ao Coordenador da Divisão e aos Assistentes Técnicos:

- a. designar os agentes de contratação, inclusive os pregoeiros, os leiloeiros, os integrantes da comissão de contratação e da respectiva equipe de apoio.
- b. autorizar a abertura da licitação, justificando a necessidade de contratação, bem como assinar os respectivos editais e determinar a sua divulgação;
- c. definir o objeto do certame, subscrevendo o edital ou instrumento convocatório estabelecendo: as exigências de habilitação; as sanções por inadimplemento; os prazos e condições da contratação e de validade das propostas; os critérios de aceitabilidade dos preços e de encerramento dos lances, quando aplicável; os parâmetros para análise e avaliação de conformidade das propostas; e as condições de prestação de garantia de execução do contrato;
- d. dispensar a licitação para as contratações fundamentadas nos Incisos I e II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, bem como declarar inexigível ou dispensar a licitação nas demais hipóteses legais para as contratações limitadas aos valores dos mesmos.
- e. nas contratações formalizadas mediante instrumento contratual simplificado, cujas hipóteses de aplicação são previstas no artigo 95 da Lei Federal de nº 14.133/2021:
  1. assinar termos e instrumentos contratuais, bem como declarar nulidade do contrato e/ou decidir sobre sua eficácia em momento futuro;
  2. autorizar a prorrogação, a alteração e a rescisão ou extinção do contrato.



3. dispensar a aplicação de penalidades administrativas de advertência e multa, nos termos da Resolução GR nº 19/2023.
- f. avocar as competências dos agentes de contratação previstos no artigo 11 da Resolução GR nº 14, de 15 de fevereiro de 2023.

II – Aos Coordenadores de Serviço de Contratações Diretas, Contratação de Serviços, Aquisição de Materiais e Contratações de Obras e Serviços de Engenharia:

- a) designar os agentes de contratação, inclusive os pregoeiros, os leiloeiros, os integrantes da comissão de contratação e da respectiva equipe de apoio;
- b) autorizar a abertura da licitação, justificando a necessidade de contratação, bem como assinar os respectivos editais e determinar a sua divulgação;
- c) definir o objeto do certame, subscrevendo o edital ou instrumento convocatório, estabelecendo: as exigências de habilitação; as sanções por inadimplemento; os prazos e condições da contratação e de validade das propostas; os critérios de aceitabilidade dos preços e de encerramento dos lances, quando aplicável; os parâmetros para análise e avaliação de conformidade das propostas; e as condições de prestação de garantia de execução do contrato;
- d) dispensar a licitação para as contratações fundamentadas nos Incisos I e II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, bem como declarar inexigível ou dispensar a licitação nas demais hipóteses legais para as contratações limitadas aos valores dos mesmos;
- e) nas contratações formalizadas mediante instrumento contratual simplificado, cujas hipóteses de aplicação são previstas no artigo 95 da Lei Federal de nº 14.133/2021:
  1. assinar termos e instrumentos contratuais, bem como declarar nulidade do contrato e/ou decidir sobre sua eficácia em momento futuro;
  2. autorizar a prorrogação, a alteração e a rescisão ou extinção do contrato;
  3. dispensar a aplicação de penalidades administrativas de advertência e multa, nos termos da Resolução GR nº 19/2023.
- f) submeter as minutas de editais e contratos à análise da Procuradoria Geral da Universidade, observado o disposto no artigo 53 da Lei Federal no 14.133/2021;
- g) coordenar os trabalhos da equipe de apoio;
- h) receber, analisar e decidir os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao edital;



- 
- i) propor, motivadamente, à autoridade competente a revogação ou a anulação da licitação, bem como a aplicação de sanções aos licitantes.
  - j) impulsionar e zelar pela adequada instrução de procedimentos auxiliares e procedimentos para contratação direta;
  - k) nas contratações diretas, assegurar:
    - 1. a adequada instrução do processo, em especial a demonstração de motivação da contratação e da razão da escolha do fornecedor;
    - 2. a realização de pesquisa de preços, conforme artigo 9º, parágrafo 4º da Resolução GR 12 2023;
    - 3. a elaboração do instrumento convocatório ou documento equivalente;
    - 4. o acompanhamento da disputa quando em ambiente eletrônico;
    - 5. a negociação com o proponente, de modo a obter o melhor preço;
    - 6. a devida formalização do processo para a prática do ato de autorização da contratação direta;
  - l) assegurar o envio dos dados referentes ao procedimento licitatório ou contratação direta ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e demais publicações previstas em lei;
  - m) autorizar vistas aos processos de contratações;
  - n) emitir e assinar a Autorização de Liquidação das contratações formalizadas em sua respectiva área.

**Parágrafo único:** Os servidores subordinados aos Coordenadores de Serviços atuarão como “Equipe de apoio” na execução de atividades delegadas nesta portaria, conforme previsto no artigo 13 da Resolução GR nº 14, de 15 de fevereiro de 2023.

**Artigo 2º** As competências delegadas nesta Portaria restringem-se às atividades atribuídas à DGA, bem como às contratações sob sua responsabilidade.

**Artigo 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Lina Amaral Nakata

---



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS  
DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO



---

Diretora Geral de Administração

---

Documento assinado eletronicamente por **LINA AMARAL NAKATA, DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**, em 29/01/2024, às 16:37 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[sigad.unicamp.br/verifica](http://sigad.unicamp.br/verifica), informando o código verificador:  
**67645E10 E6994EBB A7A5C277 5C2C6CC8**



de contratação ou que se enquadrem nos impedimentos descritos no parágrafo 1º do artigo 9º da Lei 14.133/2021.

Fica revogada a Portaria IOUSP 03/2024, de 19/01/2024. Instituto Oceanográfico da Universidade de São Paulo, 30 de Janeiro de 2024.

Prof. Dr. Paulo Yukio Gomes Sumida  
Diretor

**ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMUNICADO**

Em atenção ao parágrafo 1º do artigo 5º da Portaria GR-4.710, de 25-2-2010, justificamos que o pagamento à empresa abaixo não foi efetuado na data devida por problemas administrativos que impossibilitaram a tramitação normal do processo.

Processo: 23.1.447.21.2  
Interessado: BIGPAR COMERCIO DE PARAFUSOS, FERRAMENTAS E MATERIAIS ELETRICOS LTDA  
Empenho: 4394947/2023

**ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMUNICADO**

Em atenção ao parágrafo 1º do artigo 5º da Portaria GR-4.710, de 25-2-2010, justificamos que o pagamento à empresa abaixo não foi efetuado na data devida por problemas administrativos que impossibilitaram a tramitação normal do processo.

Processo: 23.1.591.21.6  
Interessado: JK FACILITIES LTDA  
Empenho: 6267950/2023

**PREFEITURA DO CAMPUS USP FERNANDO COSTA**

**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**  
**Prefeitura do Campus Usp "Fernando Costa"**  
**Extrato de Contrato**  
PROCESSO: 23.1.00630.19.0  
CONTRATO Nº: 7/2024  
CONTRATANTE: UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO  
CONTRATADA: CONCRE HOME ARTEFATOS EM CONCRETO LTDA. - ME  
CNPJ: 24.366.038/0001-40  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BANCO, COLETOR DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, BICICLETARIO E CONJUNTO DE MESA E BANCO

MODALIDADE: Pregão - Compras e Serviços  
PARECER JURÍDICO: PG.P. 773/12-RUSP, PG.P. 10132/18-RUSP, 1424/2019-RUSP, 15795/2020-RUSP, PG.P. 15461/21 e PG. P. 5003/2022, emitidos pela Procuradoria Geral em 21/03/2012, 19/09/2018, 24/10/2019, 01/04/2020, 17/05/2021 e 10/12/2021, respectivamente.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 242.980,00  
VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura até 28/02/2023.

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:  
12.122.4807.6351

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA:  
4.4.90.52.32, 4.4.90.52.33, 4.4.90.52.34  
DATA DA ASSINATURA: 29/01/2024  
Extrato de Contrato  
PROCESSO: 23.1.00674.19.7  
CONTRATO Nº: 8/2024

CONTRATANTE: UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO  
CONTRATADA: José Eduardo Capelasso & Cia Ltda.  
CNPJ: 74.461.708/0001-86

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO VETERINÁRIO, TINTURA DE IODO, ANTI-INFLAMATORIO E TONICO E RECONSTITUINTE

MODALIDADE: Pregão - Compras e Serviços  
PARECER JURÍDICO: PG.P. 773/12-RUSP, PG.P. 10132/18-RUSP, 1424/2019-RUSP, 15795/2020-RUSP, PG.P. 15461/21 e PG. P. 5003/2022, emitidos pela Procuradoria Geral em 21/03/2012, 19/09/2018, 24/10/2019, 01/04/2020, 17/05/2021 e 10/12/2021, respectivamente.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 4.940,00  
VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura até 29/02/2024.

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:  
12.122.4807.6351

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA:  
3.3.90.30.34  
DATA DA ASSINATURA: 30/01/2024  
Extrato de Contrato  
PROCESSO: 23.1.00674.19.7  
CONTRATO Nº: 9/2024

CONTRATANTE: UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO  
CONTRATADA: ALC MORAES COMERCIAL LTDA  
CNPJ: 46.339.373/0001-92

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DESINFETANTE PARA CASCO, CICRATIZANTE, MATA-BICHEIRA, ANTI-INFLAMATORIO, VITAMINA B12, SULFADIAZINA+TRIMETROPIM, ANTIBIOTICO INJETAVEL, REVIGORANTE, SUPLEMENTO, ANTIBIOTICO TOPICO e SEDATIVO PARA EQUINOS

MODALIDADE: Pregão - Compras e Serviços  
PARECER JURÍDICO: PG.P. 773/12-RUSP, PG.P. 10132/18-RUSP, 1424/2019-RUSP, 15795/2020-RUSP, PG.P. 15461/21 e PG. P. 5003/2022, emitidos pela Procuradoria Geral em 21/03/2012, 19/09/2018, 24/10/2019, 01/04/2020, 17/05/2021 e 10/12/2021, respectivamente.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 6.696,56  
VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura até 29/02/2024.

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:  
12.122.4807.6351

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA:  
3.3.90.30.34  
DATA DA ASSINATURA: 30/01/2024

Segundo Termo de Aditamento ao Contrato nº 120/2022  
Processo nº 2022.1.501.19.4. Tomada de Preços nº 11/2022 - PUSP-FC. Contrato nº 120/2022. Contratante: Prefeitura do Campus USP "Fernando Costa". Contratada: JTR Construções E Terraplanagem Eireli. Objeto: Prorrogar o prazo de execução e vigência do contrato por mais 30 (trinta) dias, a contar de 05/01/2024, com término em 03/02/2024. As demais cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas. Data de assinatura: 03-01-2024.

**Universidade Estadual de Campinas**

**REITORIA**

**Resolução GR nº 08/2024, de 29/01/2024**  
Altera a Resolução GR-027/2022, que regulamenta a publicação de coleções de livros pela Editora da Unicamp.

O Reitor da Universidade Estadual de Campinas, considerando a necessidade de adequação da Resolução GR-027/2022, de 15/07/2022, RESOLVE:

Artigo 1º – A proposta de criação de uma coleção deve conter a apresentação sobre seu mérito acadêmico, sua abrangência e sua pertinência editorial, bem como a indicação de um Coordenador e de uma Comissão Editorial.

§ 1º – A proposta inicial deve indicar pelo menos quatro títulos que justifiquem a sua criação.

§ 2º – As coleções poderão ser coeditadas com outras editoras vinculadas a instituições públicas.

§ 3º – As coleções terão duração de até quatro anos. Findo esse prazo, a Coordenação poderá submeter proposta de renovação.

Artigo 2º – As Comissões Editoriais serão formadas por até seis membros, sendo um ou dois Coordenador(es) e um integrante do Conselho Editorial.

§ 1º – O Coordenador deverá ser docente ativo da Unicamp, ter expressiva produção na área, reconhecida como de excelência pelos pares.

§ 2º – A dupla Coordenação será permitida, desde que justificada quando da proposta de criação da coleção e desde que um dos Coordenadores seja docente ativo da Unicamp.

§ 3º – O Coordenador poderá indicar até três membros para compor a Comissão Editorial, que deve ser aprovada pelo Conselho Editorial.

§ 4º – Os membros devem ter experiência na área e mérito reconhecido pelos pares.

§ 5º – A Comissão Editorial deverá se reunir, com o representante do Conselho Editorial para indicar obras para publicação.

§ 6º – O desligamento do Coordenador da coleção deverá ser informado ao Conselho Editorial, que terá a prerrogativa de aprovar a nomeação de um novo Coordenador ou decidir pelo encerramento da coleção.

Artigo 3º – As Comissões Editoriais poderão indicar um livro por ano para publicação.

§ 1º – A indicação da obra deve ser acompanhada da ata da reunião em que a obra foi selecionada.

§ 2º – Caberão à Editora da Unicamp a tramitação dos convites aos pareceristas e o recebimento dos pareceres.

§ 3º – A obra, acompanhada dos dois pareceres externos e do estudo de viabilidade financeira, será examinada pelo Conselho Editorial para deliberação final.

§ 4º – A publicação estará condicionada à disponibilidade financeira e ao cronograma de produção editorial.

§ 5º – O Conselho Editorial definirá a tiragem e o formato de publicação (impresso e/ou digital) de cada título. A Comissão Editorial receberá 20 exemplares para divulgação e/ou doação.

§ 6º – Não serão aceitas substituições ou inclusões de capítulos, mesmo que parciais, posteriormente à aprovação do livro pela Editora.

Artigo 4º – O Conselho Editorial avaliará, anualmente, o desempenho das coleções, tendo em vista a receptividade dos títulos, a publicação de resenhas, de entrevistas e de matérias, bem como eventuais indicações a prêmios.

Parágrafo único – A falta de indicação de um título, no intervalo de 24 meses da aprovação do título anterior, bem como um desempenho insatisfatório dos títulos já publicados, pode justificar a extinção de uma coleção.

Artigo 5º – O Conselho Editorial deliberará sobre as regras de transição para as coleções vigentes.

Artigo 6º – Esta Resolução GR entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Portaria GR nº 04/2024, de 30/01/2024**  
Designa membros para compor a Câmara Interna de Desenvolvimento dos Docentes – CIDD, para o biênio 2024/2025.

O Reitor da Universidade Estadual de Campinas, em vista do disposto no Art. 6º da Deliberação CONSU-A-024/2013 de 29/10/2013, baixa a seguinte Portaria:

Art. 1º – Ficam designados os membros abaixo relacionados para comporem a Câmara Interna de Desenvolvimento de Docentes – CIDD, como representantes das Unidades de Ensino, Pesquisa e Extensão da Unicamp, para o biênio 2024/2025:

**BIOLOGICAS**  
FCM  
Titular: Prof. Dr. Sérgio Tadeu Martins Marba  
Suplente: Prof. Dr. José Barreto Campello Carvalheira

**FCF**  
Titular: Prof. Dr. Jörg Kobarg  
Suplente: Prof. Dr. Marcelo Lancellotti

**FEF**  
Titular: Prof. Dr. Antonio Carlos de Moraes  
Suplente: Prof.ª. Mara Patrícia Traina Chacon Mikahil

**FEEnf**  
Titular: Prof.ª. Dr.ª Edinéis de Brito Guirardello  
Suplente: Prof.ª. Dr.ª Suzimar de Fátima Benato Fusco

**FOP**  
Titular: Prof. Dr. Marcelo Ferraz Mesquita  
Suplente: Prof. Dr. Wander José da Silva

**IB**  
Titular: Prof.ª. Dr.ª Valéria Helena Alves Cagnon Quitete  
Suplente: Prof. Dr. Marcos José Salvador

**HUMANAS**  
IA  
Titular: Prof. Dr. Francisco Elinaldo Teixeira  
Suplente: Prof. Dr. Emerson Luiz de Biaggi

**IE**  
Titular: Prof. Dr. Miguel Juan Bacic  
Suplente: Prof. Dr. Fernando Cezar de Macedo Mota

**IEL**  
Titular: Prof. Dr. Marcelo El Khouri Buzato  
Suplente: Prof. Dr. Marcos Antonio Siscar

**IFCH**  
Titular: Sem indicação até o momento  
Suplente: Sem indicação até o momento

**FE**  
Titular: Prof.ª. Dr.ª Heloisa Andréia de Matos Lins  
Suplente: Prof.ª. Dr.ª Jackeline Rodrigues Mendes

**TECNOLÓGICAS**  
FEA  
Titular: Prof.ª. Dr.ª Marise Aparecida Rodrigues Polonio  
Suplente: Prof. Dr. Guilherme Miranda Tavares

**FEAGRI**  
Titular: Prof.ª. Dr.ª Daniella Jorge de Moura  
Suplente: Prof. Dr. José Teixeira Filho

**FECFAU**  
Titular: Prof. Dr. Leandro Palermo Júnior  
Suplente: Prof. Dr. Adriano Luiz Tonetti

**FEEC**  
Titular: Prof. Dr. Eduardo Tavares Costa  
Suplente: Prof. Dr. José Alexandre Diniz

**FEM**  
Titular: Prof. Dr. Celso Kazuyuki Morooka  
Suplente: Prof. Dr. Marco Lúcio Bittencourt

**FEQ**  
Titular: Prof.ª. Dr.ª Maria Regina Wolf Maciel  
Suplente: Prof.ª. Dr.ª Ângela Maria Moraes

**FT**  
Titular: Prof.ª. Dr.ª. Carmenlúcia Santos Giordano Penteadó  
Suplente: Prof. Dr. Leonardo Lorenzo Bravo Roger

**IC**  
Titular: Prof. Dr. Ricardo Dahab  
Suplente: Prof. Dr. Edmundo Roberto Mauro Madeira

**EXATAS**  
IFGW  
Titular: Prof. Dr. Jun Takahashi  
Suplente: Prof. Dr. Eduardo Granado Monteiro da Silva

**IG**  
Titular: Prof. Dr. Ticiano José Saraiva dos Santos  
Suplente: Prof. Dr. Ruy de Quadros Carvalho

**IMECC**  
Titular: Prof. Dr. Pedro José Catuogno  
Suplente: Prof. Dr. Jayme Morandi Vaz

**IQ**  
Titular: Prof. Dr. Ivo Milton Raimundo Junior

Suplente: Prof. Dr. Edvaldo Sabadini  
FCA  
Titular: Prof.ª. Dr.ª. Milena Pavan Serafim  
Suplente: Prof. Dr. Leonardo Tomazeli Duarte

**CARREIRAS ESPECIAIS**  
CEL  
Titular: Prof.ª. Dr.ª Maria Victória Guinle Vivacqua  
Suplente: Prof. Dr. Joacyr Tupinambas de Oliveira

**FCM/DDHR**  
Titular: Prof.ª. Dr.ª Ivani Rodrigues Silva  
Suplente: Prof.ª. Dr.ª. Maria Cristina de Oliveira Regina

**COTIL**  
Titular: Prof. Me. Augusto Cesar da Silveira  
Suplente: Prof. Me. Marcelo Dotti

**COTUCA**  
Titular: Prof.ª. Dr.ª Cíntia Kimie Aihara Nicoletti  
Suplente: Prof. Dr. Luiz Seabra Júnior

**Art. 2º - Esta Portaria GR entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**  
Publicada no D.O.E. em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2024. Pág. \_\_\_\_.

**DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO**

**DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**Portaria DGA nº 11/2024**  
Lina Amaral Nakata, Diretora Geral de Administração da Universidade Estadual de Campinas, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Resolução GR nº 14, de 15 de fevereiro de 2023,

RESOLVE:

Artigo 1º Fica delegada competência para prática de atos administrativos, no âmbito da DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO – DGA, aos servidores da DIVISÃO DE SUPRIMENTOS devidamente designados nos cargos, conforme abaixo:

I – Ao Coordenador da Divisão e aos Assistentes Técnicos:

a. designar os agentes de contratação, inclusive os pregoeiros, os leiloeiros, os integrantes da comissão de contratação e da respectiva equipe de apoio;

b. autorizar a abertura da licitação, justificando a necessidade de contratação, bem como assinar os respectivos editais e determinar a sua divulgação;

c. definir o objeto do certame, subscrevendo o edital ou instrumento convocatório estabelecendo: as exigências de habilitação; as sanções por inadimplemento; os prazos e condições da contratação e de validade das propostas; os critérios de aceitabilidade dos preços e de encerramento dos lances, quando aplicável; os parâmetros para análise e avaliação de conformidade das propostas; e as condições de prestação de garantia de execução do contrato;

d. dispensar a licitação para as contratações fundamentadas nos Incisos I e II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, bem como declarar inexigível ou dispensar a licitação nas demais hipóteses legais para as contratações limitadas aos valores dos mesmos;

e. nas contratações formalizadas mediante instrumento contratual simplificado, cujas hipóteses de aplicação são previstas no artigo 95 da Lei Federal de nº 14.133/2021:

1. assinar termos e instrumentos contratuais, bem como declarar nulidade do contrato e/ou decidir sobre sua eficácia em momento futuro;

2. autorizar a prorrogação, a alteração e a rescisão ou extinção do contrato;

3. dispensar a aplicação de penalidades administrativas de advertência e multa, nos termos da Resolução GR nº 19/2023.

f. avocar as competências dos agentes de contratação previstos no artigo 11 da Resolução GR nº 14, de 15 de fevereiro de 2023.

II – Aos Coordenadores de Serviço de Contratações Diretas, Contratação de Serviços, Aquisição de Materiais e Contratações de Obras e Serviços de Engenharia:

a) designar os agentes de contratação, inclusive os pregoeiros, os leiloeiros, os integrantes da comissão de contratação e da respectiva equipe de apoio;

b) autorizar a abertura da licitação, justificando a necessidade de contratação, bem como assinar os respectivos editais e determinar a sua divulgação;

c) definir o objeto do certame, subscrevendo o edital ou instrumento convocatório, estabelecendo: as exigências de habilitação; as sanções por inadimplemento; os prazos e condições da contratação e de validade das propostas; os critérios de aceitabilidade dos preços e de encerramento dos lances, quando aplicável; os parâmetros para análise e avaliação de conformidade das propostas; e as condições de prestação de garantia de execução do contrato;

d) dispensar a licitação para as contratações fundamentadas nos Incisos I e II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, bem como declarar inexigível ou dispensar a licitação nas demais hipóteses legais para as contratações limitadas aos valores dos mesmos;

e) nas contratações formalizadas mediante instrumento contratual simplificado, cujas hipóteses de aplicação são previstas no artigo 95 da Lei Federal de nº 14.133/2021:

1. assinar termos e instrumentos contratuais, bem como declarar nulidade do contrato e/ou decidir sobre sua eficácia em momento futuro;

2. autorizar a prorrogação, a alteração e a rescisão ou extinção do contrato;

3. dispensar a aplicação de penalidades administrativas de advertência e multa, nos termos da Resolução GR nº 19/2023.

f) submeter as minutas de editais e contratos à análise da Procuradoria Geral da Universidade, observado o disposto no artigo 53 da Lei Federal no 14.133/2021;

g) coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

h) receber, analisar e decidir os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao edital;

i) propor, motivadamente, à autoridade competente a revogação ou a anulação da licitação, bem como a aplicação de sanções aos licitantes.

j) impulsionar e zelar pela adequada instrução de procedimentos auxiliares e procedimentos para contratação direta;

k) nas contratações diretas, assegurar:

1. a adequada instrução do processo, em especial a demonstração de motivação da contratação e da razão da escolha do fornecedor;

2. a realização de pesquisa de preços, conforme artigo 9º, parágrafo 4º da Resolução GR 12 2023;

3. a elaboração do instrumento convocatório ou documento equivalente;

4. o acompanhamento da disputa quando em ambiente eletrônico;

5. a negociação com o proponente, de modo a obter o melhor preço;

6. a devida formalização do processo para a prática do ato de autorização da contratação direta;

l) assegurar o envio dos dados referentes ao procedimento licitatório ou contratação direta ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e demais publicações previstas em lei;

m) autorizar vistas aos processos de contratações;

n) emitir e assinar a Autorização de Liquidação das contratações formalizadas em sua respectiva área.

Parágrafo único: Os servidores subordinados aos Coordenadores de Serviços atuarão como "Equipe de apoio" na execução de atividades delegadas nesta portaria, conforme previsto no artigo 13 da Resolução GR nº 14, de 15 de fevereiro de 2023.

Artigo 2º As competências delegadas nesta Portaria restringem-se às atividades atribuídas à DGA, bem como às contratações sob sua responsabilidade.

Artigo 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Divisão de Contratos**

**RESUMO DE TERMO ADITIVO**  
TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 83/2021 - PROCESSO Nº 01-P-18205/2021 - CONTRATANTE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS - CONTRATADA: MARTINS CONSTRUÇÕES LTDA. (1) O presente termo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato para o período de 02/02/2024 a 01/05/2025, nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93. (2) O valor estimado para atender a presente prorrogação é de R\$ R\$ 433.217,94, sendo R\$ 317.693,20 para o exercício 2024 e R\$ 115.524,74 para o exercício 2025. DATA DA ASSINATURA: 29/01/2024.

**UNIDADES UNIVERSITÁRIAS**

**HOSPITAL DA MULHER PROF. DR. JOSÉ ARISTODEMO PINOTTI - CTO. DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DA MULHER**

**Comunicado**  
Processo nº 27P-49833/2022 - Considerando o dever de ofício da Administração Pública de rever e corrigir seus atos, comunicamos à empresa GAMACORP HOSPITALAR COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA., CNPJ nº 04.970.285/0001-44 que o termo de rescisão da Autorização de Fornecimento (AF) nº 15465/2023 e 16508/2023 publicado em 29/01/2024 deverá ser desconsiderado, tendo em vista que constou de forma equivocada o instrumento contratual - AF nº 16508/2023.

**Universidade Estadual Paulista**

**REITORIA**

**RESUMOS DE CONVÊNIOS**  
Convênio 2100.1098  
Convênentes: UNESP, por meio do Instituto de Biotecnologia – Botucatu, Associação Parque Tecnológico Botucatu e Fundação Instituto de Biotecnologia - FUNDIBIO.  
Natureza: Cooperação Técnica, Científica e Acadêmica.  
Objetivo: cooperação na área de análise físico-química de águas, estabelecendo o compromisso que ora assumem os parceiros signatários para, em regime de mútua colaboração, garantirem a execução na prestação de serviços de análise físico-química de águas, a serem executados sob responsabilidade da empresa IBB - Júnior.

Data de assinatura: 25-1-2024.  
Vigência: 5-5-2025.  
Foro: Comarca da Capital de São Paulo.  
Convênio 2100.1307

Convênentes: UNESP, por meio da Faculdade de Odontologia - Araraquara e a Universidad de Alcalá, Espanha.  
Natureza: Cooperação Técnica, Científica e Acadêmica.  
Objetivo Promover ações conjuntas encaminhadas a fomentar a pesquisa em comum, a formação de estudantes, a mobilidade de professores e alunos e qualquer outro programa que possa ser considerado de benefício mútuo para as duas instituições.  
Data de assinatura: 4-12-2023.  
Vigência: 3-12-2027.

**UNIDADES UNIVERSITÁRIAS**

**CAMPUS DE ARARAQUARA**

**FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÉUTICAS**

**PORTARIA D-FCF/Car. nº8 de 29/01/2024.**  
Fixa o número de vagas dos Programas de Pós-Graduação da Faculdade de Ciências Farmacéuticas do Campus de Araraquara-UNESP, para o 1º semestre do ano de 2024.

O DIRETOR DA FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÉUTICAS DO CÂMPUS DE ARARAQUARA, expede a seguinte Portaria.

PORTARIA:  
Art. 1º - Ficam fixadas em 55 as vagas oferecidas pelos Programas de Pós-Graduação da Faculdade de Ciências Farmacéuticas do Câmpus de Araraquara da UNESP para o 1º semestre do ano de 2024, conforme quadro abaixo:

PROGRAMA	ÁREA DE CONCENTRAÇÃO	VAGAS/CURSO					
		M	MP	D	M	MP	D
BIOCIÊNCIAS BIOTECNOLOGIA APLICADAS À FARMÁCIA	Análises Clínicas	3	--	8	3	--	8
CIÊNCIAS FARMACÉUTICAS	Pesquisa e Desenvolvimento de Fármacos e Medicamentos	8	--	6	8		